

EXTRATO DA ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2021, às 14 horas, foi realizada a 28ª reunião ordinária virtual do Conselho Superior do Ministério Público, por meio de webconferência via *Microsoft Teams*, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Mário Luiz Sarrubbo, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Oscar Mellim Filho, Antônio Carlos Fernandes Nery, Tiago Cintra Zarif, Mônica de Barros Marcondes Desinano, Pedro Henrique Demercian, Vidal Serrano Nunes Junior, Arual Martins e José Carlos Cosenzo, e ausente justificadamente o Doutor Luiz Antonio de Oliveira Nusdeo, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. **1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:** Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Sarrubbo. **2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada, sem ressalvas, a ata da 27ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 16 de fevereiro de 2021, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. **3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** **3.1.** Ciência do falecimento da Senhora Carmela Edditore Barreiros, sogra do Doutor Jaques de Camargo Penteado, Procurador de Justiça Aposentado, em 15/02/2021; do Doutor Affonso Celso Moraes Sampaio, Promotor de Justiça Aposentado, pai do Doutor Carlos Henrique Focesi Sampaio, Procurador de Justiça e Deputado Federal, em 21/02/2021; Doutora Benedita Pereira Tosi, esposa do Doutor Celso Tosi, Procurador de Justiça Aposentado, em 20/02/2021. Ficam expressos os votos de condolências que serão consignados formalmente nesta ata e serão formalmente comunicados às famílias enlutadas dos colegas cujos nomes foram registrados. **3.2.** O Conselheiro Presidente informou que uma das comunicações que faz ao colegiado serve para consagrar esse novo momento em que haverá uma grande movimentação de carreira feita pelo Conselho Superior, informou que na presente data, no Estado de São Paulo, há quatro comarcas de entrância inicial vagas, e que, em acordo com as Assessorias, será possível incluí-las na movimentação a ser feita a partir do mês de março, pois é fundamental que as Promotorias de Justiça de Entrâncias Iniciais, cidades menores e de muita vulnerabilidade social, necessitam muito da presença do

Promotor de Justiça titular para uma atuação constante. Além disso, com estas vagas em concurso, todas as comarcas de Entrância Inicial do Estado de São Paulo estão preenchidas. É claro que logo haverá também a movimentação de entrâncias intermediárias e por isso é importante trabalharmos interna e organizadamente para que as iniciais não fiquem desprovidas de Promotores de Justiça titulares, situação que considera muito importante, e pediu ao Conselheiro Secretário o acréscimo dessas quatro comarcas no rol daquelas cujas movimentações se iniciará em março. Registrou também que o CTIC tem trabalhado pelo sistema de movimentação da carreira e pelo sistema extrajudicial do MPSP, que está em processo muito adiantado e que a expectativa é que no final de março ou começo de abril haja novidades para que possamos sair do SEI! e do *Sharepoint*, onde estão tramitando os feitos extrajudiciais, e possamos migrar para o novo sistema, acoplado ao SIS MP Integrado, uma ferramenta de muita qualidade e em breve todo o acervo e o Ministério Público será digitalizado. Reiterou, ainda, que na pior hipótese, em abril do próximo ano entregaremos à classe e à sociedade um Ministério Público totalmente digitalizado e sem acervo físico, um trabalho que envolve todos os segmentos da Instituição. Registrou, ainda, o PGJ, que seguirá ainda hoje para Brasília onde participará de reunião do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais amanhã e realizar mais uma série de encontros com parlamentares com objetivo de debater as questões de interesse do Ministério Público, notadamente: Lei da Improbidade Administrativa, Lei da Ação Civil Pública, extra teto e reforma administrativa. Registrou, também, que na próxima quinta-feira haverá sustentação oral no STF sobre o artigo 16 da Lei da Ação Civil Pública, tema bem conhecido pelo Conselheiro Vidal, e de extrema importância para o Ministério Público porque cuida dos limites territoriais do julgado da ação civil pública. Registrou que é uma tese relevante para a carreira e estamos atuando em sintonia com CNPG, IDEC e tantas outras associações defendendo o entendimento que até agora prevaleceu, ou seja, o artigo 16 da Lei da ACP não tenha limitações territoriais. A sustentação oral no STF é para defender e fazer prevalecer naquela Corte a tese institucional do Ministério Público de São Paulo. Informou, ainda, que amanhã, na reunião do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, deve ser anunciado o Ato em que será instituído o Departamento Médico no Ministério Público de São Paulo de forma que as perícias (para licença saúde, de admissão, etc.) serão realizadas pela própria Instituição, sem dependência de qualquer outro poder. O Conselheiro Secretário pediu a palavra para consignar que a

informação trazida pelo PGJ acerca das quatro comarcas de entrância inicial vagas foi complementada pela servidora Ivanise, e são as comarcas: Promotoria de Justiça de Gália, Promotoria de Justiça de Itajobi, Promotoria de Justiça de Jarinu e o 1º Promotor de Justiça de Novo Horizonte, informando que esses cargos serão inseridos na manifestação de interesse que será publicado no dia 27/02 e no dia 1º/03 esses cargos estarão abertos juntamente com os cargos de entrâncias intermediária e final. **4 - COMUNICAÇÕES DOS**

CONSELHEIROS: Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por *webconferência* via *Microsoft Teams*. **4.1.** O Conselheiro Tiago registrou seu pesar pelo falecimento do Dr. Affonso Celso Moraes Sampaio, um amigo fraterno que conquistou na Comarca de Campinas, que sempre realizou encontros e reuniões de confraternização com membros do Ministério Público em sua chácara, e a tristeza pela perda de uma pessoa que sempre agregava os colegas da ativa e aposentados. **4.2.** O Conselheiro Arual comunicou a todos os Conselheiros, acerca da conclusão da plataforma digital para inscrição online de manifestação de interesse, pelo CTIC, e o voto de elogio a toda equipe do CTIC que se dedicou de forma ímpar e rápida e conseguiu, em um prazo curto, desenvolver essa ferramenta e colocá-la em pleno funcionamento a partir de 1º de março, quando o edital de manifestações de interesse será publicado. Registrou também o seu cumprimento à Oficial de Promotoria Chefe, Ivanise Silva, e à sua equipe, que também foram responsáveis na parte operacional de apresentação, enquanto o CTIC foi responsável pela parte técnica, da demanda de forma muito precisa. Registrou, por fim, que hoje o Conselho tem uma ferramenta de uso a longo prazo e que irá modernizar, agilizar e criar um grau de confiança e transparência muito grande na questão da movimentação da carreira. A esse voto de elogio aos servidores do Conselho aderiram por unanimidade os demais Conselheiros e subscreveu PGJ a manifestação do Conselheiro Arual no sentido de que o sistema é resultado de um esforço conjunto de todos, da Instituição Ministério Público de São Paulo como um todo, mas em especial dos servidores do Conselho Superior e do CTIC. O PGJ pontuou, ainda, que o CTIC, nesse mesmo período de 10 a 15 dias, desenvolveu uma ferramenta para viabilizar as manifestações e declarações que dizem respeito ao auxílio à Saúde que está no Atendimento ao Integrante, informando que foram recebidas até a hora do almoço de hoje, mais de 1.650 declarações com os respectivos documentos emitidos pela entidade de classe dos membros do MPSP. Ressaltou que o MPSP, que é o maior do país, tem que avançar e não pode ficar

atrasado na questão tecnológica. Parabenizou o Conselho Superior e, em especial, seus servidores. Relembrou o PGJ que quando foi Conselheiro junto com o Corregedor Geral, no biênio 2014-2015, era uma aspiração do Conselho Superior, e agora se vê tal aspiração realizada, num trabalho conjunto, mérito do Ministério Público de São Paulo. O Conselheiro Demercian pediu a palavra e informou que ontem teve um problema no pedido do auxílio pois não aceitava valores superiores a dez mil reais, e, após entrar em contato com o Diretor-Geral, Dr. Michel Betenjane Romano, teve seu problema resolvido em um curto espaço de tempo, mostrando a eficácia e a rapidez para resolver o problema. **4.3.** O Conselheiro Secretário Cosenzo informou que suas comunicações seriam divididas em duas partes, sendo uma delas positiva, de reconhecimento, tal qual foi a trazida pelo Conselheiro Arual, de que o Conselho Superior, assim como a atuação desenvolvida pela Diretoria Geral e CTIC, participou efetivamente desse trabalho, através de seus membros e os servidores liderados pela Assessora de Direção Ivanise Luciana da Cunha Silva, Ivanise, que fez praticamente todo o trabalho de interação junto ao CTIC, fornecendo os dados necessários para que a ferramenta fosse viabilizada. Registrou um agradecimento público ao grupo de colegas que foram promovidos no último concurso para Entrância Inicial e que, juntamente com outros Promotores de Justiça Substitutos, ao todo vinte e cinco Promotores de Justiça, que participaram voluntariamente de todos os testes realizados dessa ferramenta, sem os quais o projeto de desenvolvimento da ferramenta digital para a Manifestação de Interesse não poderia ser testado e nem obtido o sucesso final. Durante uma semana foram eles os responsáveis pelos testes programados, prestando colaboração inestimável a toda classe, especialmente aos que pretendem realizar futura movimentação na carreira. Deixo a todos, que formalmente serão comunicados, com autorização deste colegiado, o sincero e reconhecido agradecimento pelos relevantes serviços. A proposta foi aprovada por unanimidade. A segunda comunicação do Conselheiro Secretário foi acerca de um fato grave ocorrido na semana anterior e não poderia deixar de ser registrado. Em sessão de julgamento realizada na 8ª Câmara de Direito Público do TJSP, integrantes dela examinavam um processo e abordavam causa de suspensão do prazo de prescrição e violação do princípio da separação de poderes, quando um de seus integrantes, o Desembargador Leonel Costa, disparou “que isso premia a inércia do Ministério Público pois enquanto o governador está no primeiro ou no segundo mandato o Ministério Público pode obnubilar, disfarçar, não

permitir a investigação, mas é necessário que o governador termine o segundo mandato para que o Ministério Público possa agir.” e disse, ainda, “imaginem se o governador vai desenvolver outros mandatos, como o ex- Governador Geraldo Alckmin, que ficou em cinco mandatos. Disse o Desembargador, ainda “como fica a prescrição?” e continuou: “Como fica o prazo da prescrição, mas isso só ocorre no Estado de São Paulo em razão de uma certa promiscuidade que existe entre o Ministério Público e o Estado de São Paulo, como o Diretor do PROCON que é Procurador de Justiça, uma certa pessoa que é “Prefeita regional” e é Procurador de Justiça e, inclusive, uma Procuradora de Justiça que era Secretária de Justiça e sai da Secretaria para candidatar-se ao cargo de PGJ. Informou o Conselheiro Secretário que, segundo esse Desembargador, o Ministério Público precisa procurar sua independência e por isso ele entende perfeitamente o que diz o Ministro Gilmar Mendes em sua irresignação em relação ao Ministério Público, como nos casos da Lava-Jato onde houve um descolamento institucional do MP e estamos perdendo nossa missão institucional. Essa foi uma pequena parte de sua manifestação. **4.4.** Informou o Conselheiro Secretário que o Conselheiro Tiago conhece a íntegra dessa triste manifestação contida em vídeo daquela sessão. Ressaltou o Conselheiro Secretário que o termo usado pelo Desembargador foi “promiscuidade” nas relações do Ministério Público e do Estado de São Paulo em razão dos cargos que integrantes do MPSP ocupam no Governo do Estado de São Paulo. O Conselheiro Secretário registrou que a manifestação do magistrado foi inoportuna e ofensiva pois: (I) a Instituição teve muitos colegas afastados para exercer funções e cargos no Governo do Estado por vários anos e não há qualquer acusação de que qualquer um deles tenha usado o cargo para facilitar, favorecer ou barganhar qualquer coisa para o Ministério Público; (II) se assim fizeram os colegas, é porque a Constituição Federal e a lei vigente os autorizou; (III) os colegas que se afastaram da carreira fizeram de maneira diferenciada, atuando em favor da sociedade. Registrou, ainda, que o magistrado não tem o menor conhecimento da história do Ministério Público, ignorando a moralidade e probidade de seus integrantes, além disso, foi manifestamente descortês, fazendo tábula rasa das relações seculares, respeitadas e fraternas entre a Magistratura e o Ministério Público, mas certamente não ignora que o Ministério Público nunca desrespeitou o Judiciário como Poder, ou seus dignos integrantes. Pior isso, ainda que em cogitação, é inadmissível um membro do Ministério Público, em uma sessão que se discute um caso concreto, dirigir-se dessa forma ao Poder Judiciário e culpá-lo pelas

mazelas da Justiça, pelo atraso em julgamentos ou má prestação de serviços. E o Ministério Público do Estado de São Paulo não o fez, e nem o fará, por conhecer a atuação séria e qualificada do maior e mais importante Tribunal de Justiça do país. Essa infeliz manifestação, renovo, pelo respeito secular recíproco, não pode mais ocorrer, ao rotular de promíscuo o relacionamento independente que teve, e tem, o Ministério Público de São Paulo e o Governo do Estado, porque colegas da qualidade ética e moral de Luiz Antônio Marrey, Mário Papaterra, Marco Petrelluzzi, Ferreira Pinto, Fernando Grella Vieira, Antônio Carlos da Ponte, Eloisa Arruda, Máximo Barbosa, entre outros, serviram de forma decente e honrosa a sociedade paulista, da qual ele faz parte. Solicitou o Conselheiro Secretário que não se veja nessa manifestação uma crítica ao Poder Judiciário e aos seus integrantes, mas, ao contrário, uma renovação de respeito e o lamento pelo ato grosseiro daquele Desembargador, para que fique registrado o desagravo e fez um convite: que esse Desembargador visite o Memorial da Instituição e possa conhecer mais próximo nossa rica história de construção e aperfeiçoamento permanente do Estado Democrático de Direito. **4.5.** O Conselheiro Presidente agradeceu a manifestação do Conselheiro Secretário e informou que, logo que tomou conhecimento dessa manifestação ligou ao Presidente do TJSP, Doutor Geraldo Pinheiro Franco, e este manifestou que a opinião daquele Desembargador não retrata o que pensa o Tribunal de Justiça sobre o Ministério Público de São Paulo, sendo essa uma opinião individual e isolada no maior Tribunal de Justiça do país, e, por conta disso, o Gabinete da PGJ resolveu não fazer nenhuma alusão a este fato, até mesmo para evitar que ele se publicize mais do que o necessário. Registrou o PGJ que subscreve a manifestação do Conselheiro Secretário no sentido de que todos os que deixaram a Instituição em algum momento para servir a sociedade paulista no Poder Executivo o fizeram de forma muito honrada e, cada um dos membros citados, sem exceção, honraram a Instituição e serviram a sociedade e o Ministério Público, não havendo, portanto, que se fazer qualquer reparo nesse sentido. Pontuou o PGJ que o MPSP tem se notabilizado por sua independência e exercido suas funções constitucionais de forma correta, atuando na defesa da sociedade com base nos autos, na lei e nas provas. Registrou, ainda, o PGJ, que a fala do ilustre Desembargador trata-se de uma opinião isolada, fora do contexto do julgamento, visto que não foi subscrita por nenhum dos demais membros do Poder Judiciário que lá se encontravam, de forma que deve ser ignorada por sua inoportunidade e ausência de liame com a realidade do Ministério Público de São Paulo e com sua história.

4.6. O Conselheiro Motauri pediu a palavra e informou que nessa manifestação anteciparia suas comunicações. Registrou o Conselheiro Motauri que gostaria de fazer a seguinte consideração: na esteira do que manifestou o Conselheiro Secretário, as portas do Ministério Público de São Paulo estão abertas, inclusive as da Corregedoria-Geral. Assim, se o Desembargador citado tiver qualquer tipo de dúvida e questionamento, ele será muito bem recebido por esta casa, certamente pelo Procurador-Geral, Conselho Superior, Órgão Especial e pela Corregedoria Geral, e aqui poderá aclarar determinadas dúvidas que lhes possam estar pairando em determinado momento e que o levaram a fazer essas afirmações, que ele seguramente não faria se conhecesse a realidade da Instituição Ministério Público de São Paulo, sua história e, como registrado pelo Conselheiro Secretário, o seu Memorial. Registrou, também, que na atualidade é clara uma triste realidade: a crítica fácil, sem conhecimento da situação e da realidade. Hoje todos nos arvoramos na qualidade de julgadores dos outros sem que antes nos certifiquemos do quadro da realidade e dos fatos, tal qual eles se colocam e, nesse sentido, vivemos uma época de críticas irresponsáveis e mais infeliz ainda quando vêm de homens públicos, de homens que servem a Justiça e que, em suas manifestações, tem o dever de dizer o direito e dar a cada um o que é seu. Por fim, conclamou o Desembargador citado que venha ao Ministério Público de São Paulo, à Corregedoria-Geral, onde será bem recebido e, ante o quadro que lhe será apresentado, se entender pertinente, que reitere as críticas que fez. Registrou, ainda, que muito bem dignificaram o Estado de São Paulo Dr. Paulo Dimas Mascaretti, no exercício da Secretaria da Justiça; Dr. Renato Nalini, excelente Secretário Estadual da Educação, dois profissionais oriundos do quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que presidiram com galhardia aquela Corte e tão bem serviram o Estado de São Paulo. Então os nossos agradecimentos a essas duas pessoas nesta oportunidade. Registrou o Conselheiro Motauri mais uma observação, em relação ao falecimento da Dona Benedita Pereira Tosi, sua madrinha de casamento e que o conhecia desde o nascimento: manifestou sua saudade e homenagem a ela e ao Dr. Celso Tosi, duas pessoas queridas e partes integrantes de sua família. O Conselheiro Presidente agradeceu as palavras do Conselheiro Motauri e acrescentou ao rol apresentado por ele o Desembargador Dr. Odyr Porto, que foi Secretário de Segurança Pública, também servindo o Poder Executivo, assim como os Doutores Paulo Dimas e Renato Nalini, e que só dignificaram as carreiras de justiça, com devotadas atuações

em prol da população de São Paulo. Em relação ao falecimento da Senhora Benedita, registrou que não a conhecia pessoalmente, mas tem relações com a família, com o Dr. Celso e sua filha, Daniela, e reiterou que se associa à dor da família porque trata-se de uma pessoa extraordinária e que criou uma bela família e tinha em seu currículo ser madrinha de casamento do Corregedor-Geral. **4.7.** O Conselheiro Mellim informou que não tinha comunicações a fazer e referendou as manifestações do Procurador-Geral de Justiça, do Corregedor-Geral e do Conselheiro Secretário em relação ao episódio da fala do membro do Tribunal de Justiça de São Paulo em face do Ministério Público. **4.8.** O Conselheiro Presidente agradeceu as palavras do Conselheiro Motauri registrou que o momento que se vive no país demonstra que estamos, de maneira triste, perdendo a institucionalidade, mas as públicas, as que tem uma parcela de poder, como é o caso do MP, Magistratura, Executivo e Legislativo, têm que lembrar das responsabilidades para com a população e para com as instituições, porque não há democracia sem Judiciário forte, sem Legislativo forte, sem Ministério Público forte, e sem Executivo forte e respeitado. Assim, é chegado o momento de frear um pouco esses arroubos porque isso não contribui em nada para a democracia e, de fato, não se trata de liberdade de expressão pois liberdade de expressão é outra coisa, diferente da ofensa pura, simples e desarrazoada numa sessão pública, como um julgamento no TJSP. **4.9.** O Conselheiro Tiago pediu a palavra e, assim como foi destacado pelo PGJ que a palavra do Desembargador ficou isolada naquela sessão, sem apoio de ninguém, registrou o Conselheiro Tiago seu apoio ao Conselheiro Secretário para dizer que repudia a manifestação do Desembargador através do Conselho Superior do Ministério Público. A essa manifestação do Conselheiro Tiago acresceu o PGJ que todos os integrantes do Conselho Superior repudiam a fala do ilustre Desembargador. **4.10.** O Conselheiro Antônio Nery registrou sua associação ao repúdio ao vilipêndio, à infeliz manifestação isolada que atinge a todos da classe e, por isso devemos expressar a indignação da classe. Outrossim, subscreveu todas as manifestações dos Conselheiros que o precederam. Registrou, ainda, em apoio à intenção do Conselheiro Arual em suas comunicações, ao elogiar o programa e a rapidez com que foi feito pelo CTIC, que gostaria de registrar um voto de elogio a todos os envolvidos, qual seja, Diretoria-Geral, CTIC, Conselho Superior e todos os servidores dessas áreas. O Conselheiro Arual informou que registrou o voto de elogio aos servidores em suas comunicações. Em complemento à comunicação do Conselheiro Antônio Nery, o Conselheiro Vidal registrou que a sugestão dele é o

encaminhamento de ofício à Diretoria Geral para constar um voto de elogio no prontuário dos servidores, com o qual concordou o Conselheiro Antônio Nery. **5 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA:** **5.1. SESSÃO ADMINISTRATIVA:** **5.1.1.** Recurso contra conceito insuficiente em ficha funcional e prontuário de membro (Pt. nº 153.006/20 – Relator Conselheiro Antônio Nery). O conceito insuficiente em ficha funcional e prontuário de membro foi mantido por maioria de votos. **5.1.2.** Pedidos de autorização para residir fora da Comarca. Interessados: Interessados: **5.1.2.1.** Doutora Elaine Maria Barreira Garcia, 22ª Procuradora de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível (Pt. 32.290/20 – Relator Conselheiro Antônio Nery); **5.1.2.2.** Doutora Mayra Mathilde Amad Fumagalli Nieton, 1ª Promotora de Justiça de Ribeirão Pires (Pt. 6.473/21 – Relatora Conselheira Mônica); **5.1.2.3.** Doutor Leandro Silva Xavier, 67º Promotor de Justiça da Capital (Pt. 7.647/21 – Relator Conselheiro Antônio Nery); **5.1.2.4.** Doutor Victor Ribeiro Travain, 1º Promotor de Justiça de Rancharia (Pt. 23.238/21 – Relator Conselheiro Demercian); **5.1.2.5.** Doutora Bruna Ribeiro Dourado Varejão, Promotora de Justiça de Cajuru (Pt. 24.267/21 – Relator Conselheiro Arual). Aprovados por unanimidade. **5.2. SESSÃO PLENÁRIA E DE TURMAS:** Julgamento dos protocolados publicados nos AVISOS respectivos da Secretaria Executiva do Conselho Superior. Resultados dos julgamentos registrados em aviso próprio. **6 – CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS:** **6.1.** (12/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Luciana Vieira Dallaqua Vinci, 12ª Promotora de Justiça de São Bernardo do Campo, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0167.0008131/2013-3 foi cumprido integralmente, com cópias do referido Termo de Ajustamento de Conduta e da deliberação do Conselho Superior. **6.2.** (12/02/2021) Ofício enviado pela Doutora Tânia Mara Tórtola, Promotora de Justiça de Cardoso, informando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Município de Mira Estrela nos autos do Inquérito Civil nº 14.0235.0000002/2019-5 – PP, foi devidamente cumprido pelo compromissário, com cópias comprobatórias em anexo, e o referido Inquérito Civil foi arquivado na Promotoria. **6.3.** (12/02/2021) Ofício enviado pelo Doutor Marcos Akira Mizusaki, Promotor de Justiça integrante do GEDUC Presidente Prudente, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, informando que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.1153.0000045/2020, instaurado para acompanhar a implementação de Política Pública visando a garantia de fornecimento

de alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de Presidente Prudente durante o período de suspensão das aulas presenciais, em decorrência da pandemia de COVID-19, foi remetido ao arquivo por ter atingido seu objetivo, com cópia da promoção de arquivamento. **6.4.** (12/02/2021) Ofício enviado pelo Doutor Marcos Akira Mizusaki, Promotor de Justiça integrante do GEDUC Presidente Prudente, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, informando que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.1153.0000046/2020, instaurado para acompanhar a implementação de Política Pública visando a garantia de fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de Alfredo Marcondes durante o período de suspensão das aulas presenciais, em decorrência da pandemia de COVID-19, foi remetido ao arquivo por ter atingido seu objetivo, com cópia da promoção de arquivamento. **6.5.** (12/02/2021) Ofício enviado pelo Doutor Marcos Akira Mizusaki, Promotor de Justiça integrante do GEDUC Presidente Prudente, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, informando que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.1153.0000047/2020, instaurado para acompanhar a implementação de Política Pública visando a garantia de fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de Álvares Machado durante o período de suspensão das aulas presenciais, em decorrência da pandemia de COVID-19, foi remetido ao arquivo por ter atingido seu objetivo, com cópia da promoção de arquivamento. **6.6.** (12/02/2021) Ofício enviado pelo Doutor Thiago Tavares Simoni Aily, 6º Promotor de Justiça de Botucatu, comunicando, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16/01/2020, Resolução 174/2017 do CNMP e nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0214.30176/2020-0 (SEI! nº 29.0001.0147654.2020-44), com cópia da promoção de arquivamento. **6.7.** (12/02/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Cristina Ioriatti Chami, 7ª Promotora de Justiça de São José dos Campos, comunicando os ulteriores termos proferidos no Inquérito Civil nº 14.0719.0003617/2017, com cópia em anexo, estando entre eles a autuação como Inquérito Civil, o apensamento dos procedimentos 66.0719.0003617/2017-4 e 43.0719.0000036/2021-9, e averiguações junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e cópia da Portaria de Instauração de Inquérito Civil. **6.8.** (15/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Elisa de Divitiis Camuzzo, 20ª Promotora de Justiça da

Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0739.0005063/2020-5 – 20ª PJ, nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho. **6.9.** (15/02/2021) Ofício enviado pelo Doutor Marcos Akira Mizusaki, Promotor de Justiça integrante do GEDUC Presidente Prudente, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, informando que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.1153.0000048/2020, instaurado para acompanhar a implementação de Política Pública visando a garantia de fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de Anhumas durante o período de suspensão das aulas presenciais, em decorrência da pandemia de COVID-19, foi remetido ao arquivo por ter atingido seu objetivo, com cópia da promoção de arquivamento. **6.10.** (15/02/2021) Ofício enviado pelo Doutor Marcos Akira Mizusaki, Promotor de Justiça integrante do GEDUC Presidente Prudente, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, informando que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.1153.0000050/2020, instaurado para acompanhar a implementação de Política Pública visando a garantia de fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de Caiuá durante o período de suspensão das aulas presenciais, em decorrência da pandemia de COVID-19, foi remetido ao arquivo por ter atingido seu objetivo, com cópia da promoção de arquivamento. **6.11.** (15/02/2021) Ofício enviado pelo Doutor Marcos Akira Mizusaki, Promotor de Justiça integrante do GEDUC Presidente Prudente, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, informando que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.1153.0000051/2020, instaurado para acompanhar a implementação de Política Pública visando a garantia de fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de Emilianópolis durante o período de suspensão das aulas presenciais, em decorrência da pandemia de COVID-19, foi remetido ao arquivo por ter atingido seu objetivo, com cópia da promoção de arquivamento. **6.12.** (15/02/2021) Ofício enviado pelo Doutor Marcos Akira Mizusaki, Promotor de Justiça integrante do GEDUC Presidente Prudente, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do

Conselho Nacional do Ministério Público, informando que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.1153.0000052/2020, instaurado para acompanhar a implementação de Política Pública visando a garantia de fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de Estrela do Norte durante o período de suspensão das aulas presenciais, em decorrência da pandemia de COVID-19, foi remetido ao arquivo por ter atingido seu objetivo, com cópia da promoção de arquivamento. **6.13.** (15/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0713.0007690/2019-2 – 19ª PJ (SEI! nº 29.0001.0010383.2021-85), nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia da promoção de arquivamento. **6.14.** (15/02/2021) Ofício enviado pela Doutora Regislaine Topassi, 2ª Promotora de Justiça de Andradina acumulando o cargo de Promotor de Justiça de Pereira Barreto, comunicando, nos termos do artigo 6º do Ato 934/15–PGJ–CGMP, do artigo 11 da Resolução nº 174/2017–CNMP e item 2 do Aviso nº 271/18–PGJ–CGMP, de 08 de agosto de 2018, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0374.0000336/2020-1 (SEI! 29.0001.0101782.2020-92), instaurado para acompanhamento da transparência e do acesso à informação de dados públicos a respeito dos gastos municipais específicos para combate ao coronavírus (COVID-19) do Município de Pereira Barreto. **6.15.** (15/02/2021) Ofício enviado pela Doutora Regislaine Topassi, 2ª Promotora de Justiça de Andradina acumulando o cargo de Promotor de Justiça de Pereira Barreto, comunicando, nos termos do artigo 6º do Ato 934/15–PGJ–CGMP, do artigo 11 da Resolução nº 174/2017–CNMP e item 2 do Aviso nº 271/18–PGJ–CGMP, de 08 de agosto de 2018, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0374.0000338/2020-0 (SEI! 29.0001.0101785.2020-11), instaurado para acompanhamento da transparência e do acesso à informação de dados públicos a respeito dos gastos municipais específicos para combate ao coronavírus (COVID-19) do Município de Sud Mennucci. **6.16.** (15/02/2021) Ofício enviado pelo Doutor Eduardo Luiz Michelan Campana, 5º Promotor de Justiça de Sertãozinho, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo Individual nº 36.739.7665/2020-5 (SEI! 29.0001.0041690.2020-57), com cópia da promoção de arquivamento. **6.17.** (15/02/2021) Ofício enviado pelo Doutor Roberto Lino Junior, 4º

Promotor de Justiça de Mogi Guaçu, comunicando o arquivamento do PAA nº 63.342.2231/2020-2 PJHU, que teve como objeto o acompanhamento da elaboração de Plano de Contingência da Defesa Civil, Plano Municipal de Redução de Riscos e as atividades desenvolvidas pela Defesa Civil a fim de evitar a ocorrência de desastres no Município de Mogi Guaçu, com cópia da promoção de arquivamento. **6.18.** (15/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PAF nº 1082/20, com cópia da promoção de arquivamento. **6.19.** (15/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0713.0000056/2021-7 – 19ª PJ (SEI! nº 29.0001.0011088.2021-62), nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho. **6.20.** (15/02/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Marcelo Sperandio Felipe, 1º Promotor de Justiça de Mococa, informando o cumprimento da obrigação estipulada no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no IC nº 479/2008 e o arquivamento do referido TAC. **6.21.** (15/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0713.0002191/2019-0 – 19ª PJ, nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho. **6.22.** (15/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0713.0006557/2019-4 – 19ª PJ, nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho. **6.23.** (15/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 36.0725.0000525/2015 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.24.** (15/02/2021) Ofício enviado pelo Doutor Eduardo Henrique Balbino

Pasqua, Promotor de Justiça de Rio das Pedras, comunicando o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado no Inquérito Civil nº 14.0410.0000099/2013-1. **6.25.** (15/02/2021) Ofício enviado pelo Doutor Lucas Pimentel de Oliveira, 13º Promotor de Justiça de Bauru, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174 do CNMP, a promoção de arquivamento e encerramento do TAC celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0715.0004786/2017-2, tendo em vista o cumprimento do TAC, com cópia do despacho. **6.26.** (15/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 36.0725.0000613/2015 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.27.** (15/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 36.0725.0000885/2015 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.28.** (15/02/2021) Ofício enviado pelo Doutor Gilson Ricardo Magalhães, 1º Promotor de Justiça de Amparo, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0189.0000650/2017-2, com cópia da promoção de arquivamento. **6.29.** (15/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 36.0725.0001287/2015 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.30.** (15/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 36.0725.0000191/2016 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.31.** (15/02/2021) Ofício enviado pelo Doutor Marcelo Antonio Francischette da Costa, 1º Promotor de Justiça de Fernandópolis designado para o cargo de Promotor de Justiça de Estrela D´Oeste, informando o integral acolhimento da recomendação exarada pelo Conselho Superior quando da homologação do arquivamento do Inquérito Civil nº

14.0259.0000014/2017-2 na reunião de 20/10/2020, salientando que o tema será objeto de especial atenção nas futuras prestações de contas. **6.32.** (16/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0725.0000212/2020-4 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.33.** (16/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 36.0725.0000245/2016 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.34.** (15/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 36.0725.0000295/2016 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.35.** (16/02/2021) Ofício enviado pela Doutora Luciane Rodrigues Antunes, 2ª Promotora de Justiça de Várzea Paulista, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público nos autos do Inquérito Civil nº 14.0469.0000092/2011-6, foi integralmente cumprido, razão pela qual procedeu-se ao arquivamento por encerramento definitivo do referido inquérito civil, com cópia do despacho. **6.36.** (16/02/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 38.0167.0000382/2021-6, com cópia da promoção de arquivamento. **6.37.** (16/02/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, atendendo à Resolução 174/2017 do CNMP e ao Aviso nº 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da N.F. nº 38.0713.0004872/2020-2, com cópia de referida decisão. **6.38.** (16/02/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, atendendo à Resolução 174/2017 do CNMP e ao Aviso nº 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da N.F. nº 38.0713.0001118/2020-9, com cópia de referida decisão. **6.39.** (17/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério

Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0725.0001046/2019-1 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.40.** (17/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0725.0000366/2019-5 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.41.** (17/02/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, atendendo à Resolução 174/2017 do CNMP e ao Aviso nº 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da N.F. nº 38.0713.0005040/2020-4, com cópia de referida decisão. **6.42.** (17/02/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, atendendo à Resolução 174/2017 do CNMP e ao Aviso nº 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da N.F. nº 38.0713.0004230/2020-0, com cópia de referida decisão. **6.43.** (17/02/2021) Ofício enviado pela Doutora Luciane Rodrigues Antunes, 2ª Promotora de Justiça de Várzea Paulista, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.0469.0000022/2019-6, foi arquivado por encerramento definitivo visto que foi instaurado exclusivamente para acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do referido Inquérito Civil e que será feito em sede de procedimento administrativo de acompanhamento, conforme o disposto na cópia da promoção de arquivamento encaminhada. **6.44.** (17/02/2021) Ofício enviado pela Doutora Luciane Rodrigues Antunes, 2ª Promotora de Justiça de Várzea Paulista, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.0469.0000025/2019-0, foi arquivado por encerramento definitivo visto que foi instaurado exclusivamente para acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do referido Inquérito Civil e que será feito em sede de procedimento administrativo de acompanhamento, conforme o disposto na cópia da promoção de arquivamento encaminhada. **6.45.** (17/02/2021) Ofício enviado pelo Doutor Rodrigo Cambiaghi Lourenço, 1º Promotor de Justiça de Mogi Guaçu acumulando o cargo de Promotor de Justiça de Conchal, comunicando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do IC 14.0602.0000290/2012-1. **6.46.** (17/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos

- idoso, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36.0725.0001217/2014-2 – 8º PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.47.** (17/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos - idoso, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36.0725.0000061/2014-0 – 8º PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.48.** (17/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos - idoso, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36.0725.0000419/2015-9 – 8º PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.49.** (18/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36.0725.0000156/2017 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.50.** (18/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36.0725.0000168/2017 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.51.** (18/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36.0725.0000170/2017 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.52.** (18/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 36.0725.0000903/2015 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.53.** (19/02/2021) Ofício enviado pelo Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, DD. Corregedor-Geral do Ministério Público, com o relatório de atividades realizadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo no ano de 2020. **6.54.** (19/02/2021)

Ofício enviado pelo Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, DD. Corregedor-Geral do Ministério Público, com o relatório de atividades realizadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo no biênio 2019/2020. **6.55.** (19/02/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Luiz Sérgio Hulle Catani, 14º Promotor de Justiça de Piracicaba, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0723.0000483/2021-1, instaurado para o acompanhamento da situação e adoção de providências que porventura se fizessem necessárias para garantia dos direitos dos idosos residentes na ILPI “VIDA NOVA CUIDADOS PESSOAIS” onde, após testagem, constatou-se que dos 17 idosos lá abrigados 14 testaram positivo para a COVID 19, bem como 11 funcionários, com cópia do despacho.

7 – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS – Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 30 (trinta) deles pelo Pleno e 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) pelas Turmas (151 pela 1ª Turma e 314 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta.

8 – ENCERRAMENTO – Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 02 de março de 2021, às 14hs. Nada mais havendo a relatar, eu, José Carlos Cosenzo, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item “1”; artigo 15, incisos II e XII, item “1”; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.